ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 001.002.160626)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e outros destinados a atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - AMPLO					
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR WK1060/4	UNIDADE	150	R$ 195,32	R$ 29.298,00
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL REFIL PU 1046X	UNIDADE	75	R$ 98,77	R$ 7.407,75
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC75	UNIDADE	120	R$ 120,37	R$ 14.444,40
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR WK10002	UNIDADE	120	R$ 279,16	R$ 33.499,20
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 950/13	UNIDADE	120	R$ 135,03	R$ 16.203,60
6	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR Psd960/1	UNIDADE	120	R$ 132,64	R$ 15.916,80
7	FILTRO DE COMBUSTIVEL FBD 75	UNIDADE	120	R$ 104,39	R$ 12.526,80
8	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR S3070	UNIDADE	75	R$ 145,33	R$ 10.899,75
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK8169	UNIDADE	45	R$ 152,56	R$ 6.865,20
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2267	UNIDADE	45	R$ 143,71	R$ 6.466,95
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL FF5245	UNIDADE	60	R$ 45,21	R$ 2.712,60
12	FILTRO COMBUSTIVEL 87840590	UNIDADE	60	R$ 201,60	R$ 12.096,00
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC353	UNIDADE	75	R$ 125,17	R$ 9.387,75
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3014	UNIDADE	90	R$ 184,67	R$ 16.620,30

15	FILTRO DE COMBUSTIVEL GL50/7	UNIDADE	90	R$ 31,97	R$ 2.877,30
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL CSD02	UNIDADE	90	R$ 84,87	R$ 7.638,30
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	UNIDADE	120	R$ 27,33	R$ 3.279,60
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3050	UNIDADE	120	R$ 68,69	R$ 8.242,80
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC947	UNIDADE	120	R$ 65,65	R$ 7.878,00
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC1041	UNIDADE	120	R$ 38,79	R$ 4.654,80
VALOR ESTIMADO DO LOTE 01				**R$ 228.915,90**	
LOTE 02 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL – COTA ME/EPP 25%					
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR WK1060/4	UNIDADE	50	R$ 195,32	R$ 9.766,00
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL REFIL PU 1046X	UNIDADE	25	R$ 98,77	R$ 2.469,25
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC75	UNIDADE	40	R$ 120,37	R$ 4.814,80
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR WK10002	UNIDADE	40	R$ 279,16	R$ 11.166,40
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 950/13	UNIDADE	40	R$ 135,03	R$ 5.401,20
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR Psd960/1	UNIDADE	40	R$ 132,64	R$ 5.305,60
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL FBD 75	UNIDADE	40	R$ 104,39	R$ 4.175,60
28	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR S3070	UNIDADE	25	R$ 145,33	R$ 3.633,25
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK8169	UNIDADE	15	R$ 152,56	R$ 2.288,40
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2267	UNIDADE	15	R$ 143,71	R$ 2.155,65
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL FF5245	UNIDADE	20	R$ 45,21	R$ 904,20
32	FILTRO COMBUSTIVEL 87840590	UNIDADE	20	R$ 201,60	R$ 4.032,00
33	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC353	UNIDADE	25	R$ 125,17	R$ 3.129,25
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3014	UNIDADE	30	R$ 184,67	R$ 5.540,10
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL GL50/7	UNIDADE	30	R$ 31,97	R$ 959,10

36	FILTRO DE COMBUSTIVEL CSD02	UNIDADE	30	R$ 84,87	R$ 2.546,10
37	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	UNIDADE	40	R$ 27,33	R$ 1.093,20
38	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3050	UNIDADE	40	R$ 68,69	R$ 2.747,60
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC947	UNIDADE	40	R$ 65,65	R$ 2.626,00
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC1041	UNIDADE	40	R$ 38,79	R$ 1.551,60
VALOR ESTIMADO DO LOTE 02				**R$ 76.305,30**	
LOTE 03 - FILTRO LUBRIFICANTE - AMPLO					
41	FILTRO DE LUBRIFICANTE REFIL HU 945	UNIDADE	90	R$ 67,47	R$ 6.072,30
42	FILTRO DE LUBRIFICANTE LF3805	UNIDADE	90	R$ 114,74	R$ 10.326,60
43	FILTRO DE OLEO LUNBRIFICANTE LB 283	UNIDADE	120	R$ 106,68	R$ 12.801,60
44	FILTRO DE LUBRIFICANTE LB900	UNIDADE	45	R$ 58,47	R$ 2.631,15
45	FILTRO DE LUBRIFICANTE w950/26	UNIDADE	150	R$ 128,33	R$ 19.249,50
46	FILTRO DE LUBRIFICANTE P554407	UNIDADE	45	R$ 56,27	R$ 2.532,15
47	FILTRO DE LUBRIFICANTE TM5	UNIDADE	45	R$ 30,02	R$ 1.350,90
48	FILTRO LUBRIFICANTE 82824884	UNIDADE	45	R$ 211,33	R$ 9.509,85
49	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL962	UNIDADE	90	R$ 68,66	R$ 6.179,40
50	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL908	UNIDADE	45	R$ 122,91	R$ 5.530,95
51	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL56	UNIDADE	90	R$ 46,32	R$ 4.168,80
52	FILTRO DE OLÉO PSL55	UNIDADE	120	R$ 26,90	R$ 3.228,00
53	FILTRO DE OLÉO PSL56	UNIDADE	120	R$ 27,67	R$ 3.320,40
54	FILTRO DE OLÉO PSL76	UNIDADE	120	R$ 22,00	R$ 2.640,00
55	FILTRO DE OLÉO PEL780	UNIDADE	120	R$ 78,02	R$ 9.362,40
56	FILTRO DE OLÉO PEL678	UNIDADE	120	R$ 85,01	R$ 10.201,20
57	FILTRO DE OLÉO PSL657	UNIDADE	90	R$ 52,32	R$ 4.708,80
58	FILTRO SEDIMENTADOR PSD460/1	UNIDADE	90	R$ 120,40	R$ 10.836,00
59	FILTRO HIDRAULICO 73125853	UNIDADE	90	R$ 192,40	R$ 17.316,00
60	FILTRO DE DIREÇÃO PH346	UNIDADE	60	R$ 18,27	R$ 1.096,20
61	FILTRO SEDIMENTADOR PSD981	UNIDADE	90	R$ 218,33	R$ 19.649,70

62	FILTRO DE DESUMIDIFICADOR DSF0204	UNIDADE	90	R$ 216,00	R$ 19.440,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 03				**R$ 182.151,90**	
LOTE 04 - FILTRO LUBRIFICANTE – COTA ME/EPP 25%					
63	FILTRO DE LUBRIFICANTE REFIL HU 945	UNIDADE	30	R$ 67,47	R$ 2.024,10
64	FILTRO DE LUBRIFICANTE LF3805	UNIDADE	30	R$ 114,74	R$ 3.442,20
65	FILTRO DE OLEO LUNBRIFICANTE LB 283	UNIDADE	40	R$ 106,68	R$ 4.267,20
66	FILTRO DE LUBRIFICANTE LB900	UNIDADE	15	R$ 58,47	R$ 877,05
67	FILTRO DE LUBRIFICANTE w950/26	UNIDADE	50	R$ 128,33	R$ 6.416,50
68	FILTRO DE LUBRIFICANTE P554407	UNIDADE	15	R$ 56,27	R$ 844,05
69	FILTRO DE LUBRIFICANTE TM5	UNIDADE	15	R$ 30,02	R$ 450,30
70	FILTRO LUBRIFICANTE 82824884	UNIDADE	15	R$ 211,33	R$ 3.169,95
71	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL962	UNIDADE	30	R$ 68,66	R$ 2.059,80
72	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL908	UNIDADE	15	R$ 122,91	R$ 1.843,65
73	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL56	UNIDADE	30	R$ 46,32	R$ 1.389,60
74	FILTRO DE OLÉO PSL55	UNIDADE	40	R$ 26,90	R$ 1.076,00
75	FILTRO DE OLÉO PSL56	UNIDADE	40	R$ 27,67	R$ 1.106,80
76	FILTRO DE OLÉO PSL76	UNIDADE	40	R$ 22,00	R$ 880,00
77	FILTRO DE OLÉO PEL780	UNIDADE	40	R$ 78,02	R$ 3.120,80
78	FILTRO DE OLÉO PEL678	UNIDADE	40	R$ 85,01	R$ 3.400,40
79	FILTRO DE OLÉO PSL657	UNIDADE	30	R$ 52,32	R$ 1.569,60
80	FILTRO SEDIMENTADOR PSD460/1	UNIDADE	30	R$ 120,40	R$ 3.612,00
81	FILTRO HIDRAULICO 73125853	UNIDADE	30	R$ 192,40	R$ 5.772,00
82	FILTRO DE DIREÇÃO PH346	UNIDADE	20	R$ 18,27	R$ 365,40
83	FILTRO SEDIMENTADOR PSD981	UNIDADE	30	R$ 218,33	R$ 6.549,90
84	FILTRO DE DESUMIDIFICADOR DSF0204	UNIDADE	30	R$ 216,00	R$ 6.480,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 04				**R$ 60.717,30**	
LOTE 05 - FILTRO DE AR - AMPLO					
85	FILTRO DE AR EXTERNO XL 2107	UNIDADE	30	R$ 217,50	R$ 6.525,00

86	FILTRO DE AR INTERNO XS 07	UNIDADE	30	R$ 140,96	R$ 4.228,80
87	FILTRO SECADOR AL12	UNIDADE	30	R$ 174,73	R$ 5.241,90
88	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX4014	UNIDADE	30	R$ 120,64	R$ 3.619,20
89	FILTRO DE AR - ARS9837	UNIDADE	90	R$ 202,00	R$ 18.180,00
90	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX4010	UNIDADE	45	R$ 133,66	R$ 6.014,70
91	FILTRO DE AR EXTERNO E INTERNO 860113056	UNIDADE	45	R$ 256,00	R$ 11.520,00
92	FILTRO DE AR CONDICIONADO 860162258	UNIDADE	45	R$ 113,53	R$ 5.108,85
93	FILTRO DE AR FBD 75	UNIDADE	60	R$ 89,79	R$ 5.387,40
94	FILTRO DE SECADOR AL 12	UNIDADE	45	R$ 168,30	R$ 7.573,50
95	FILTRO DE AR CONDICIONADO 1719 4X2	UNIDADE	45	R$ 120,04	R$ 5.401,80
96	FILTRO DE AR EXTERNO 32925682	UNIDADE	45	R$ 195,00	R$ 8.775,00
97	FILTRO DE AR INTERNO 32925683	UNIDADE	60	R$ 155,95	R$ 9.357,00
98	FILTRO DE AR CONDICIONADO 330014A1	UNIDADE	45	R$ 205,73	R$ 9.257,85
99	FILTRO DE AR 87682990	UNIDADE	30	R$ 458,78	R$ 13.763,40
100	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2314487	UNIDADE	45	R$ 397,41	R$ 17.883,45
101	FILTRO DE AR EXTERNO XL 2119	UNIDADE	45	R$ 331,77	R$ 14.929,65
102	FILTROL DE AR INTERNO XS 19	UNIDADE	45	R$ 106,87	R$ 4.809,15
103	FILTRO DE AR ARL4152	UNIDADE	45	R$ 43,85	R$ 1.973,25
104	FILTRO DE AR 48074339	UNIDADE	60	R$ 143,67	R$ 8.620,20
105	FILTRO DE AR EXTERNO AP2032	UNIDADE	60	R$ 129,52	R$ 7.771,20
106	FILTRO DE AR INTERNO AS820	UNIDADE	60	R$ 54,63	R$ 3.277,80
107	FILTRO DE AR EXTERNO ARS9839	UNIDADE	90	R$ 169,85	R$ 15.286,50
108	FILTRO DE AR INTERNO ASR839	UNIDADE	90	R$ 69,22	R$ 6.229,80
109	FILTRO DE AR EXTERNO ARL5144	UNIDADE	90	R$ 88,03	R$ 7.922,70
110	FILTRO DE CABINE ACP559	UNIDADE	60	R$ 45,19	R$ 2.711,40

111	FILTRO DE AR ARL4152	UNIDADE	90	R$ 41,12	R$ 3.700,80
112	FILTRO DE AR ARL5073	UNIDADE	90	R$ 47,67	R$ 4.290,30
113	FILTRO DE AR ARL5140	UNIDADE	90	R$ 127,33	R$ 11.459,70
114	FILTRO DE AR ARS1015	UNIDADE	90	R$ 150,67	R$ 13.560,30
115	FILTRO DE AR ARL5135	UNIDADE	90	R$ 55,49	R$ 4.994,10
116	FILTRO DE AR ARL5144	UNIDADE	90	R$ 94,33	R$ 8.489,70
117	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP906	UNIDADE	90	R$ 29,72	R$ 2.674,80
118	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP798/9	UNIDADE	60	R$ 61,67	R$ 3.700,20
119	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP837	UNIDADE	90	R$ 59,30	R$ 5.337,00
120	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX3550	UNIDADE	9	R$ 98,89	R$ 890,01
121	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP556	UNIDADE	90	R$ 29,58	R$ 2.662,20
122	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP559	UNIDADE	90	R$ 46,40	R$ 4.176,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 05				**R$ 277.304,61**	
LOTE 06 - FILTRO DE AR – COTA ME/EPP 25%					
123	FILTRO DE AR EXTERNO XL 2107	UNIDADE	10	R$ 217,50	R$ 2.175,00
124	FILTRO DE AR INTERNO XS 07	UNIDADE	10	R$ 140,96	R$ 1.409,60
125	FILTRO SECADOR AL12	UNIDADE	10	R$ 174,73	R$ 1.747,30
126	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX4014	UNIDADE	10	R$ 120,64	R$ 1.206,40
127	FILTRO DE AR - ARS9837	UNIDADE	30	R$ 202,00	R$ 6.060,00
128	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX4010	UNIDADE	15	R$ 133,66	R$ 2.004,90
129	FILTRO DE AR EXTERNO E INTERNO 860113056	UNIDADE	15	R$ 256,00	R$ 3.840,00
130	FILTRO DE AR CONDICIONADO 860162258	UNIDADE	15	R$ 113,53	R$ 1.702,95
131	FILTRO DE AR FBD 75	UNIDADE	20	R$ 89,79	R$ 1.795,80
132	FILTRO DE SECADOR AL 12	UNIDADE	15	R$ 168,30	R$ 2.524,50
133	FILTRO DE AR CONDICIONADO 1719 4X2	UNIDADE	15	R$ 120,04	R$ 1.800,60
134	FILTRO DE AR EXTERNO 32925682	UNIDADE	15	R$ 195,00	R$ 2.925,00
135	FILTRO DE AR INTERNO 32925683	UNIDADE	20	R$ 155,95	R$ 3.119,00

136	FILTRO DE AR CONDICIONADO 330014A1	UNIDADE	15	R$ 205,73	R$ 3.085,95
137	FILTRO DE AR 87682990	UNIDADE	10	R$ 458,78	R$ 4.587,80
138	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2314487	UNIDADE	15	R$ 397,41	R$ 5.961,15
139	FILTRO DE AR EXTERNO XL 2119	UNIDADE	15	R$ 331,77	R$ 4.976,55
140	FILTROL DE AR INTERNO XS 19	UNIDADE	15	R$ 106,87	R$ 1.603,05
141	FILTRO DE AR ARL4152	UNIDADE	15	R$ 43,85	R$ 657,75
142	FILTRO DE AR 48074339	UNIDADE	20	R$ 143,67	R$ 2.873,40
143	FILTRO DE AR EXTERNO AP2032	UNIDADE	20	R$ 129,52	R$ 2.590,40
144	FILTRO DE AR INTERNO AS820	UNIDADE	20	R$ 54,63	R$ 1.092,60
145	FILTRO DE AR EXTERNO ARS9839	UNIDADE	30	R$ 169,85	R$ 5.095,50
146	FILTRO DE AR INTERNO ASR839	UNIDADE	30	R$ 69,22	R$ 2.076,60
147	FILTRO DE AR EXTERNO ARL5144	UNIDADE	30	R$ 88,03	R$ 2.640,90
148	FILTRO DE CABINE ACP559	UNIDADE	20	R$ 45,19	R$ 903,80
149	FILTRO DE AR ARL4152	UNIDADE	30	R$ 41,12	R$ 1.233,60
150	FILTRO DE AR ARL5073	UNIDADE	30	R$ 47,67	R$ 1.430,10
151	FILTRO DE AR ARL5140	UNIDADE	30	R$ 127,33	R$ 3.819,90
152	FILTRO DE AR ARS1015	UNIDADE	30	R$ 150,67	R$ 4.520,10
153	FILTRO DE AR ARL5135	UNIDADE	30	R$ 55,49	R$ 1.664,70
154	FILTRO DE AR ARL5144	UNIDADE	30	R$ 94,33	R$ 2.829,90
155	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP906	UNIDADE	30	R$ 29,72	R$ 891,60
156	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP798/9	UNIDADE	20	R$ 61,67	R$ 1.233,40
157	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP837	UNIDADE	30	R$ 59,30	R$ 1.779,00
158	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX3550	UNIDADE	3	R$ 98,89	R$ 296,67
159	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP556	UNIDADE	30	R$ 29,58	R$ 887,40
160	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP559	UNIDADE	30	R$ 46,40	R$ 1.392,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 06				**R$ 92.434,87**	
LOTE 07 - ÓLEO LUBRIFICANTE - AMPLO					
161	OLEO 15W40 DE 20 LITROS	UNIDADE	525	R$ 837,67	R$ 439.776,75

162	OLEO 68 HIDRAULICO DE 20 LITROS	UNIDADE	150	R$ 1.094,84	R$ 164.226,00
163	OLEO ATF DE 1 LITRO	UNIDADE	450	R$ 88,63	R$ 39.883,50
164	OLEO DE FREIO DOTE 4 DE 500 ML	UNIDADE	600	R$ 81,65	R$ 48.990,00
165	OLEO 90 TRM-5 DE 20 LITROS	UNIDADE	300	R$ 68,97	R$ 20.691,00
166	OLEO 140 TRM-5 DE 20 LITROS	UNIDADE	300	R$ 1.249,38	R$ 374.814,00
167	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO PARA LUBRIFICAÇÃO ECONÔMICA DE PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSIS AUTOMOTIVOS COM BALDE DE 20 KG	UNIDADE	450	R$ 1.247,50	R$ 561.375,00
168	ARLA DE 20 LITROS	UNIDADE	450	R$ 142,68	R$ 64.206,00
169	OLEO 2 TEMPO DE 1 LITRO	UNIDADE	150	R$ 226,42	R$ 33.963,00
170	OLEO DE MOTOR 15W40 MOTORES A GASOLINA E ALCOOL DE 1 LITRO	UNIDADE	150	R$ 47,91	R$ 7.186,50
171	OLEO DE FREIO DOT 03 DE 500 ML	UNIDADE	150	R$ 89,58	R$ 13.437,00
172	OLEO 90 TRM-04 DE 1 LITRO	UNIDADE	150	R$ 65,51	R$ 9.826,50
173	ESTOPA PARA LIMPEZA EM GERAL COM 60KG	SACO	30	R$ 446,91	R$ 13.407,30
174	DESEGRIPANTE SPRAY DE 300 ML	UNIDADE	450	R$ 30,29	R$ 13.630,50
175	OLÉO 5W30 DE 01 LITRO	UNIDADE	450	R$ 67,11	R$ 30.199,50
176	OLÉO 5W30 DIESEL DE 01 LITRO	UNIDADE	450	R$ 71,79	R$ 32.305,50
177	OLÉO 0W30 DIESIL DE 01 LITRO	UNIDADE	225	R$ 69,98	R$ 15.745,50
VALOR ESTIMADO DO LOTE 07				**R$ 1.883.663,55**	
LOTE 08 - ÓLEO LUBRIFICANTE – COTA ME/EPP 25%					
178	OLEO 15W40 DE 20 LITROS	UNIDADE	175	R$ 837,67	R$ 146.592,25
179	OLEO 68 HIDRAULICO DE 20 LITROS	UNIDADE	50	R$ 1.094,84	R$ 54.742,00
180	OLEO ATF DE 1 LITRO	UNIDADE	150	R$ 88,63	R$ 13.294,50
181	OLEO DE FREIO DOTE 4 DE 500 ML	UNIDADE	200	R$ 81,65	R$ 16.330,00
182	OLEO 90 TRM-5 DE 20 LITROS	UNIDADE	100	R$ 68,97	R$ 6.897,00
183	OLEO 140 TRM-5 DE 20 LITROS	UNIDADE	100	R$ 1.249,38	R$ 124.938,00

184	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO PARA LUBRIFICAÇÃO ECONÔMICA DE PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSIS AUTOMOTIVOS COM BALDE DE 20 KG	UNIDADE	150	R$ 1.247,50	R$ 187.125,00
185	ARLA DE 20 LITROS	UNIDADE	150	R$ 142,68	R$ 21.402,00
186	OLEO 2 TEMPO DE 1 LITRO	UNIDADE	50	R$ 226,42	R$ 11.321,00
187	OLEO DE MOTOR 15W40 MOTORES A GASOLINA E ALCOOL DE 1 LITRO	UNIDADE	50	R$ 47,91	R$ 2.395,50
188	OLEO DE FREIO DOT 03 DE 500 ML	UNIDADE	50	R$ 89,58	R$ 4.479,00
189	OLEO 90 TRM-04 DE 1 LITRO	UNIDADE	50	R$ 65,51	R$ 3.275,50
190	ESTOPA PARA LIMPEZA EM GERAL COM 60KG	SACO	10	R$ 446,91	R$ 4.469,10
191	DESEGRIPANTE SPRAY DE 300 ML	UNIDADE	150	R$ 30,29	R$ 4.543,50
192	OLÉO 5W30 DE 01 LITRO	UNIDADE	150	R$ 67,11	R$ 10.066,50
193	OLÉO 5W30 DIESEL DE 01 LITRO	UNIDADE	150	R$ 71,79	R$ 10.768,50
194	OLÉO 0W30 DIESIL DE 01 LITRO	UNIDADE	75	R$ 69,98	R$ 5.248,50
VALOR ESTIMADO DO LOTE 08				**R$ 627.887,85**	
VALOR TOTAL ESTIMADO DE TODOS OS LOTES				**R$ 3.429.381,28**	

1.2 O descritivo dos itens são referenciais podendo esta administração aceitar material do tipo equivalente ou de melhor qualidade, observando que esta Administração exigirá que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o produto exigido (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.3 Os quantitativos foram baseados nas demandas auferidas pelas quantidades das unidades de todas as secretarias do município de São José da Tapera/AL.

1.4 Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não consta o Plano de Contratações Anual, tendo em vista que ainda está em elaboração.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de amostra

4.5 Para o objeto em apreço não será necessário a apresentação de amostra.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura da ordem de fornecimento, remessa parcelada, de acordo com a necessidade de todas as secretarias do Munícipio de São José da Tapera/AL.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1 Os bens deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Administração do Município de São José da Tapera/AL.

5.2 Os bens deverão ser entregues com adesivo de identificação do Município, com a logomarca enviada após a contratação.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.1 O fornecimento do objeto produto será entregue com 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura da ordem de fornecimento.

8.2 No que diz respeito aos serviços, obedeceram ao planejamento constante no item 5.3.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20 A licitante deverá comprovar o capital social ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do lote estimado da contratação;

Qualificação Técnica

8.21 Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

8.22 O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.23 Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.24 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.25 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.26 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

8.27 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.28 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.29 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.30 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.31 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.32 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.33 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.34 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.35 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.36 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

8.37 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.38 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.39 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.40 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no *BNC*, após a homologação.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.4 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.6 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.7 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL.

São José da Tapera /AL, 16 de junho de 2026.

EDVALDO VIEIRA CABRAL
ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL

DE ACORDO:

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO